

PUBLICADO
Extrema, 10 / 02 / 2026

DECRETO Nº 5.075

DE 10 FEVEREIRO DE 2026.

“Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas rurais do Município de Extrema-MG afetadas por chuvas intensas e enxurradas, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas e persistentes que atingiram o território do Município, especialmente as áreas rurais, ocasionando enxurradas, erosões, danos a estradas vicinais, pontes, sistemas de drenagem, propriedades rurais e demais infraestruturas públicas e privadas;

CONSIDERANDO que o município de Extrema / MG, conforme previsão meteorológica, alertas emitidos por volta das 15h30 do dia 07 de fevereiro de 2026, devido às precipitações pluviométricas aliada à insuficiência da drenagem;

CONSIDERANDO os prejuízos materiais já constatados à pessoas (desabrigados, desalojados e afetados) e em vias públicas (danos em bueiros, calçamentos, queda de muro, árvores e etc.), bem como os riscos potenciais à segurança da população e a necessidade de pronta atuação do Poder Público para atendimento às pessoas e às áreas afetadas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas urgentes destinadas à recuperação das áreas atingidas, restabelecimento dos serviços públicos essenciais e mitigação dos danos causados;

CONSIDERANDO A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Extrema/MG, relatando a ocorrência de desastre e alertas futuros;



CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como demais normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência **(Nível I)** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS - 1.2.2.0.0., conforme legislação aplicada ao caso.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Extrema/MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Extrema / MG.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.



Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -